

Do mesmo modo, na demonstração do dissídio jurisprudencial, há que se fazer prova da divergência, sendo necessário que o recorrente realize o cotejo analítico e a demonstração da similitude fática entre os julgados, o que não ocorreu no caso em tela.

Ante o exposto, não havendo a decisão recorrida ofendida a lei ou a Constituição Federal, divergido de outros julgados do Colendo Tribunal Superior Eleitoral ou de qualquer Tribunal, tampouco encontrando-se a matéria prequestionada, em dissonância com as Súmulas 282 e 356 do STF, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ESTAREM AUSENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE ESPECÍFICOS PARA O RECURSO ESPECIAL ELEITORAL.

P. R. I.

Belém, 19 de outubro de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente*

PAUTA, ACÓRDÃO E RESOLUÇÃO.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 36224

Pauta de Julgamento n.º 168 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 22/10/2009, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. INQUÉRITO Nº 7

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ORIGEM: BELÉM - PA

ASSUNTO: REQUISICÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO - APURAR SUPUSTA PRÁTICA DE CRIME CAPITULADO NO ART. 41-A DA LEI N.º 9.504/97 - (PREFEITO) - FORO PRIVILEGIADO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAITUBA

INDICIADO: NÃO HOUVE

ACÓRDÃO N.º 19.135

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 167 - CLASSE

III - PARÁ (20ª Zona Eleitoral - Município de Santarém)

Relatora: Juíza ANGELA SERRA SALES

Recorrente Ex-Ofício: JUIZO ELEITORAL DA 20ª ZONA - SANTARÉM

MANDADO DE SEGURANÇA COM LIMINAR. SEGURANÇA CONCEDIDA. RECURSO EX-OFFICIO. IMPROVIMENTO.

Caracterizada a conotação eleitoral do ato de demissão da impetrante, concede-se a segurança a fim de determinar a reintegração da impetrante ao cargo de enfermeira plantonista no Hospital Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o correspondente pagamento de seus vencimentos.

Recurso ao qual se nega provimento, mantendo a segurança concedida.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, porém, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedida a Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 12 de abril de 2005.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, Juíza ANGELA SERRA SALES - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 22.548

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM

RECLAMAÇÃO N.º 1356 - PARÁ (MUNICÍPIO DE BELÉM)

Relator: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Embargante: COLIGAÇÃO UNIÃO, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO - PROPORCIONAL E OUTROS

Advogados: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS

Embargada: COLIGAÇÃO FILHOS DA TERRA

Advogados: ALEXANDRE ANTONIO JOSÉ DE MESQUITA E OUTROS

Embargado: JUIZO DA 99ª ZONA ELEITORAL - MELGAÇO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. FALTA DE INTERESSE E LEGITIMIDADE PROCESSUAL. AFIRMAÇÕES INFUNDADAS. MERO DESEJO DE POSTERGAR O ANDAMENTO DO FEITO. CARÁTER PROCRASTINATÓRIO. NÃO CONHECIMENTO. MULTA.

Embargos de Declaração opostos por quem não tem interesse no recurso, uma vez que a decisão embargada não lhe trouxe nenhum grave dano. Também lhe falece legitimidade, uma vez que não é parte no feito.

Afirmarções dos embargos infundadas e suscitadas apenas com o fim de procrastinar o andamento dos autos, fazendo-o perdurar por tempo maior que o necessário à solução do conflito.

Embargos não conhecidos, reconhecido o caráter protelatório dos mesmos, com prejuízo ao andamento da ação, devendo-se aplicar aos pretensos embargantes a multa prevista no art. 538 do CPC.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, não conhecer dos declaratórios, por estarem ausentes a legitimidade e o interesse processual, porém aplicar a multa de cinco mil reais aos embargantes, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Belém, 13 de outubro de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Relator, Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA - Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

ACÓRDÃO N.º 22.549

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL N.º 4492 - PARÁ (MUNICÍPIO DE BARCARENA)

Relator: Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA

EMBARGANTE: JOÃO CARLOS DOS SANTOS DIAS

ADVOGADOS: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS

EMBARGANTE: JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES

ADVOGADOS: ARNALDO SANTOS DA CRUZ E OUTRO

EMBARGADA: COLIGAÇÃO QUERO A MUDANÇA

ADVOGADOS: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS

EMBARGADO: ACÓRDÃO N.º 22.486 JULGADO EM 24/08/2009.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA.

ADSTRICÇÃO. NÃO IMPEDIMENTO. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

DISTINTA. COERÊNCIA. LINHA DE ARGUMENTAÇÃO. REJEIÇÃO.

1. Os embargos de declaração somente são cabíveis nas hipóteses previstas nos incs. do art. 535 do CPC, de maneira que, nessa via, não cabe a rediscussão de matérias já enfrentadas pela Corte.

2. Não há impedimento para que o magistrado confira, às questões suscitadas no feito, qualificação jurídica distinta daquela formulada pelas partes.

3. A coerência na argumentação contida no acórdão embargado impede sua reforma por meio dos ED.

4. Embargos rejeitados.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conhecer dos embargos, mas rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 13 de outubro de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA - Relator, Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA - Procurador Regional Eleitoral Substituta.

RESOLUÇÃO N.º 4.754

PETIÇÃO Nº 27 - PARÁ (MUNICÍPIO DE BELÉM)

Relator: Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Requerente: NICIAS LOPES RIBEIRO

Advogados: ROBÉRIO ABDON D'OLIVEIRA E OUTRAS

PEDIDO ADMINISTRATIVO - REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES - EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Preenchidos os requisitos do artigo 18, §4º da Constituição Federal e o que dispõe a Emenda Constitucional 57/2008, não vislumbro motivos para indeferir o pedido do requerente, no sentido de realizar a eleições do município.

2. Procedência do pedido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, o Tribunal acata o pedido de realização de eleições no Município de Mujuí dos Campos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 13 de outubro de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO - Relator, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA - Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

PAUTA N.º 169.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 36274

Pauta de Julgamento n.º 169 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 22/10/2009, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº 2431

RELATOR: JUIZ CÉLIO SIMÕES DE SOUZA

ORIGEM: BELÉM - PA

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INTERESSADA, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL - N.º 40.279 - PSB.

INTERESSADA: ANTONIA AUDERISA DE OLIVEIRA ALENCAR

Edital de Correição Ordinária n.º 20/2009 - CRE/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 36606

O Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Corregedor Regional Eleitoral, na forma do Provimento nº 01/2009 - CRE/PA, torna público que foi alterado o Edital de Correição Ordinária n.º 19/2009, especificamente em relação a 42ª ZE, cuja correição ordinária será realizada no Cartório Eleitoral, a partir das 08 horas, na data abaixo relacionada:

Data	Zona Eleitoral	Endereço
28/10/2009	42ª	Rua Ilheus, S/N, Paragominas

Na oportunidade, qualquer interessado poderá dirigir-se diretamente à equipe correicional, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades. E para conhecimento de todos, expede o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume.

Belém-PA, 15 de outubro de 2009

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Corregedor Regional Eleitoral

PARTICULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 36355

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009

Processada a Tomada de Preços nº 005/2009, dentro das normas legais e da legislação em vigor e após as informações fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a análise feita nos documentos constantes dos Autos do Processo, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, para a Empresa **T.S.A. Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 08.353.025/0001-80**, no valor de **R\$ 577.230,03 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta reais e três centavos)**, encaminhe-se os autos ao Departamento de Contabilidade para o devido procedimento contábil. Breves/Pa, 19 de outubro de 2009. **José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito Municipal de Breves**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 36663

Extrato de Contrato. Contrato n.º 205/2009/SEVOP/PM - Partes Contratantes: PREFEITURA DE MARABÁ (CNPJ: 05.853.163/0001-30) e CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 22.929.707/0001-10) - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2009/CPL/SEVOP - execução das obras e serviços de engenharia referente a pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente na vila Capistrano de Abreu, região do Rio Preto, Zona Rural do município de Marabá - Pará, com materiais betuminosos fornecidos pela Contratante - Prazo de Execução: 180 dias - Valor R\$ 667.465,00. Data da assinatura: 21/09/2009. Maurino Magalhães de Lima, Prefeito Municipal.

Aviso de Errata. A Prefeitura Municipal de Marabá avisa que, referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 252/2009/CPL/SEVOP - publicado no dia 09/10/2009 - Onde se lê TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2009/CPL/SEVOP/PM - **Leia-se** TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2009/CPL/SEVOP/PM. Marabá (PA), 16 de Outubro de 2009. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

Aviso de Errata. A Prefeitura Municipal de Marabá avisa que, referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2009-CPL/PPE/SEVOP/PM - publicado no dia 15/10/2009 - Onde se lê: *contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmiteix servidas em embalagens de papel aluminizado, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP do município de Marabá - Pará - Leia-se (...)* destinados as diversas secretarias da administração municipal de Marabá - Pará.

Marabá (PA), 16 de Outubro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

Extrato de Contrato. Contrato n.º 223/2009/SEVOP/PM - Partes Contratantes: PREFEITURA DE MARABÁ (CNPJ: 05.853.163/0001-30) e A. S. LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 34.649.160/0001-88) - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2009/CPL/SEVOP - execução das obras e serviços de engenharia referente a construção da "CASA DE PASSAGEM" - órgão de amparo ao menor da administração direta da Secretaria Municipal de Assistência Social, a se localizar a Rua Araguaia, 638, bairro Novo Horizonte, município de Marabá - Pará, com materiais betuminosos fornecidos pela Contratante - Prazo de Execução: 120 dias - Valor R\$ 166.665,76. Data da assinatura: 20/10/2009. Maurino Magalhães de Lima, Prefeito Municipal.

Aviso de Edital de Licitação. Processo de Licitação n.º 254/2009/CPL/SEVOP - TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2009/CPL/SEVOP - Abertura: 06/11/2009 às 15h30min - Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poços artesanais em escolas do município de Marabá - Pará - Visita Técnica: 30/10/2009 a partir das 10h00min horas - Informações: Secretaria de Obras (SEVOP), Rodovia BR-230, Km 5,5 - Nova Marabá, Marabá - Pará.

Marabá (PA), 20 de outubro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 36619

ERRATA: Diário Oficial nº 31515, do dia 30/09/2009, Publicação 31.492 ONDE SE LÊ: 18/09/2009. LÊIA-SE: 06/11/2009. Cumaru do Norte-Pa em 19/10/09.